



COPEL - LICITAÇÃO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2022

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2216/2017; Decreto Municipal nº 2277/2018.

II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

III – MODALIDADE/NÚMERO DE ORDEM:

Pregão Eletrônico SRP

Nº 018/2022

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

V - PROCESSO ADM. Nº.

Nº 1485/2022

VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme Termo de Referência.

VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a BLL-Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO

Fornecimento
Por preço

(x) Unitário
() Global

IX – VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

X – SITE, DATA E HORÁRIO (BAHIA-BA) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

SITE: www.bll.org.br	Forma de Disputa	“ABERTO”
Início de acolhimento das Propostas:	Dia: 12/07/2022	Horário: 08:00
Abertura das Propostas:	Dia: 21/07/2022	Horário: 08:30
Início da sessão (disputa de lances):	Dia: 21/07/2022	Horário: 09:00

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			

XII – CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO (CUJA COMPROVAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) SE FOR EXIGIDO.

Será exigido **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de: R\$ 22.000,00 e a sua comprovação deverá ser feita através do **Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Certidão/Extrato emitida (o) pela JUCEB.**

XIII – AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

O EDITAL SERÁ CONSULTADO / ADQUIRIDO no site do Sistema Eletrônico: www.bll.org.br ou no site oficial do município: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>

Servidor responsável e Decreto de designação:	Telefone: (71) 3651-8069	E-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br
	Nalinaldo Couto de Mello Designado através do Decreto nº 012/2022 de 08/02/2022.	
Endereço:	Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município, no prédio da Secretaria de Administração, sito à Praça da Independência s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia.	



XIV – PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

XIV.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	De registro público no caso de empresário individual.
b)	No caso de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social , com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social , com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e)	Cédula de Identidade de pelo menos um dos sócios

XIV.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
c)	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal , mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
d)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e)	Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação da Certidão Negativa , nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
f)	Também servirão como prova de regularidade, as Certidões Positiva com Efeito de Negativa .

XIV.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO(S) , fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Obs.: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
----	--

XIV.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade. (Quando se tratar de licitante na qualidade de filial, esta Certidão deverá ser emitida em nome, endereço e CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da matriz).
b)	Balanco Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta licitação vedada, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão Pública de abertura deste certame e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentando na forma da Lei.

XIV.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a)	Instrumento de procuração , se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (conforme modelo do Anexo III);
b)	Declaração de enquadramento na Lei nº 123/2006, quando for o caso, (conforme modelo do Anexo V);
c)	Declaração UNIFICADA (conforme modelo – Anexo VI).
d)	Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo (caso exigido no item XII do Preâmbulo do Edital), a sua comprovação deverá ser feita através do Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Certidão/Extrato emitida (o) pela JUCEB .

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item VI do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **anexo I** deste Instrumento.



- 1.2 O prazo de vigência da **Ata do Registro de Preço**, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX** do preâmbulo.
- 1.3 O critério de julgamento está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.
- 1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital, do instrumento de contrato constante do **anexo IV** e da ATA de Registro de Preços constante do **anexo VII**.
- 1.5 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI** do preâmbulo.
- 1.7 Os **fornecimentos/serviços** objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, conforme exigido no **item VII** do preâmbulo do Edital.
- 2.2 **Estarão impedidas** de participar de qualquer fase da licitação empresas em consórcio, bem como aquelas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 2.3. **É vedado ao agente político** e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2216/2017; Decreto Municipal nº 2277/2018.

4. DO CREDENCIAMENTO/ DO VALOR ESTIMADO/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o **credenciamento** pelos licitantes no sistema **“Pregão Eletrônico”**, no **sítio descrito no item 2.1 deste edital**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.1.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 4.1.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.



4.2 DO VALOR ESTIMADO

4.2.1 O valor global estimado para futura contratação é de: **R\$ 227.450,00.**

4.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1 A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.3.1.1. Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentada cópia autenticada do **RAT - Resultado de Avaliação Técnica**, expedido por laboratório credenciado e homologado pelo Exército Brasileiro (Artigos 3º e 27º da PORTARIA Nº 08 – D Log, de 29 de outubro de 2008).

4.3.1.2. **OBSERVAÇÃO:** A não apresentação do documento exigido no item anterior, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa

4.3.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

4.3.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.3.4 A proposta de preços terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, ao proponente estender tal validade por prazo superior.

4.3.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.3.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.3.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.3.8 No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverá ser informado **Marca e Modelo**.

4.3.8.1 O não preenchimento no formulário eletrônico do item acima, implicará na não admissão da proposta, face, a ausência de informação suficiente para classificação.

4.3.8.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”.

4.3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema “**Pregão Eletrônico**”, no **sítio descrito no item 2.1 deste edital**, comprometendo-se, sem embargo, a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento, conforme o modelo do **ANEXO V** deste edital.



5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 FASE INICIAL

- 5.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
- 5.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.1.3 A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.1.4 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação da licitante.
 - 5.1.4.1 A licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 5.1.5 Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 6.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 6.10 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.11 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 6.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 6.13 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.4. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 7.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.6.2. A etapa de envio de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.6.3. A prorrogação automática que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 7.7 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.



- 7.8. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 7.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
 - 7.8.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 7.8.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 7.8.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
 - 7.8.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.
 - 7.8.6. O disposto neste item 7.8 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 7.8.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.
 - 7.8.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
 - 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.10. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 7.11. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Havendo apenas uma oferta, esta, poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço esteja dentro do valor estimado para a contratação e compatível com a realidade do mercado.



- 8.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 3hs (três horas)** após solicitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 8.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, através do sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.4.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.7 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, para fins de habilitação, a documentação exigida **no item XIV do Preâmbulo** e seus subitens, conforme a seguir:
- a) XIV.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - b) XIV.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
 - c) XIV.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - d) XIV.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
 - e) XIV.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 9.2.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 9.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista em Lei.
- 9.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).
- 9.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 9.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 9.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

- 11.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no **sistema eletrônico**.
- 11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no **prazo de até 60 (sessenta) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, observadas as seguintes normas:
 - 11.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em campo próprio do sistema, sendo que a falta de manifestação, importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
 - 11.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
 - 11.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
 - 11.3.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.
 - 11.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.3.6. Os recursos deverão ser enviados ao PREGOEIRO, na forma eletrônica pelo sistema utilizado pela Administração, ou física protocolados no PROTOCOLO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no prédio da Secretaria de Administração – SEAD, situado na Praça da Independência s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia, desde que atenda o que foi estabelecido no item 11.3.1.
- 11.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que foi declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



- 11.6 O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 11.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 11.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **autoridade superior** adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.3 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.4 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49, do Decreto 10.024/2019.
- 13.6. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1 O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para assinar o Contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 14.2. A contratação de que trata o subitem 14.1, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Contrato, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.
- 14.3. Para cada fornecimento será emitido uma ordem de fornecimento ou documento equivalente.



- 14.4. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 14.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 14.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 14.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 14.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 14.1, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 14.9. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 14.10. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

15. PENALIDADES

- 15.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 15.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 15.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



- 15.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2216/2017 e Decreto Municipal nº 2277/2018.
- 15.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 15.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 16.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata o Decreto 10.024/2019, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. CONDIÇÕES DE ENTREGA e PAGAMENTO

- 17.1. Os produtos/serviços oriundos deste Pregão, deverão ser entregues/executados no prazo estabelecido no, Termo de Referência, contados da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 17.2. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.
- 17.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.
- 17.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 17.5 A **contratante** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 17.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.



18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Competirá a **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

20.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

21. RESCISÃO

21.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

21.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

21.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22. IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.2. Os pedidos de Impugnação e esclarecimentos referentes ao edital deverão ser enviados ao PREGOEIRO, na forma eletrônica pelo sistema utilizado pela Administração, ou física, protocolados no PROTOCOLO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no prédio da Secretaria de Administração – SEAD, situado na Praça da Independência s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia, em até **03 (três) dias** úteis antes da data de abertura da sessão pública.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



23.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.3.1 Consideram-se falhas formais aquelas cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

23.4. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

23.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

23.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7 O TERMO DE REFERÊNCIA É O DOCUMENTO BASE PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, E PEÇA INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO. O MESMO POSSUI FUNÇÃO DE ESTABELECER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS RELATIVAS À AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO SER ANALISADO PREVIAMENTE POR PARTE DOS INTERESSADOS E TER TODOS OS SEUS ITENS ATENTADOS, BEM COM OS DEMAIS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

24. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

24.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e através do telefone: (71) 3651-8069.

25. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência/ Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento;
- VI. Modelo de Declaração UNIFICADA;
- VII. Minuta de ATA de Registro de Preços.

São Francisco do Conde, 02 de junho de 2022.

Nalinaldo Couto de Mello
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 018/2022
---	------------------------------

1. OBJETO

O presente termo de referência destina-se a Contratação por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade.

2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que os itens que serão licitados com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda da secretaria, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, nas Leis Federais nº. 10520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto municipal 2216/2017, Lei municipal 167/2010 com alterações na 308/2013 e Decreto do calendário de eventos 286/2021.

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da:

UNI. ORÇAMENTARIA	ELEMENTO	PROJ/ATIV
10.02	3.3.90.30	20.27

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades dos eventos realizados pela Administração Municipal no possível ou eventual fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba, ações institucionais e iniciativas populares, garantindo com notoriedade.

São Francisco do Conde possui uma rica diversidade de expressões da sua Identidade cultural manifestada através das muitas festividades presentes no Calendário Oficial de Eventos, o que demanda da Administração Pública do Município um esforço gigantesco para atender às expectativas de cada localidade.

Ressaltamos as principais comemorações, que são: Aniversário da cidade, Carnaval Cultural, Festejos Juninos, Festival do Samba, Festejos de Nossa Senhora da Conceição da Praia e Réveillon, além dos diversos eventos institucionais realizados pelas demais secretarias.

Com efeito, o Município realiza todo ano eventos esportivos, turísticos e culturais viabilizando melhorias no comércio local e propiciando lazer às pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento. Mesmo diante da pandemia e já analisando o momento de vacinação ao qual já começou a acontecer no País, esta Secretaria entende que o momento é propício para adiantar o processo licitatório e deixar disponível para uso na volta das atividades recreativas e de lazer, proporcionando também a viabilidade da realização de eventos on-line e/ou transmissões de quaisquer outros eventos que por ventura venha a acontecer sem público e de forma não presencial, aproveitando oportunidade de realização de licitação única evitando oneração ao município em possibilidade de realização de licitação em outros itens inseridos neste edital.



Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – S.R.P, que deverá ser do tipo MENOR PREÇO, considerando a hipótese de vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; os serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos. O critério utilizado para o alcance do quantitativo foi baseado no estudo do calendário oficial e de contratos anteriores.

5. CALENDÁRIO FESTIVO / EVENTOS A SEREM CONTEMPLADOS

Este processo visa garantir a execução das festas e eventos de acordo com o Calendário Oficial de Eventos Festivos, Cívicos e Culturais 2022, conforme Decreto do calendário de eventos 286/2021, ações institucionais e iniciativas populares, garantindo com notoriedade.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

– FORNECIMENTO DE FOGOS				
ITEM	MATERIAL	ESPEC.	UF	QUANT
1	Girândola 156 mista	Girândola conjunto múltiplo tubos	CX	60
2	Girândola 936 tiros	Girândola conjunto de múltiplos 936 tiros	CX	70
3	Foguete 12 x 1 Tiro	Foguete com 12 bombas pequenas de tiro e 01 bomba grande de tiro (Caixa com 06 unidades).	CX	1.200
4	Foguete 24 x 1	Foguete 24 x 1 (Caixa com 06 unidades)	CX	200
5	Girândola 720 Tiros.	Girândola 720 tiros	CX	50
6	Girândola 468 Tiros.	Girândola 468 tiros	CX	150
7	Conjunto múltiplo Phenomenal	Phenomenal Super Show (60 tubos de 3/4"/95 tubos de 1,5"/28 tubos de 1,8"/10 tubos de 2,5")	UND	50

7. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentada cópia autenticada do **RAT - Resultado de Avaliação Técnica**, expedido por laboratório credenciado e homologado pelo Exército Brasileiro (Artigos 3º e 27º da PORTARIA Nº 08 – D Log, de 29 de outubro de 2008).

7.2. **OBSERVAÇÃO:** A não apresentação do documento exigido no item anterior, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde junto ao Departamento de Eventos da Secretaria de Turismo indicara os locais adequados para a realização dos eventos.
- O Departamento de Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo inspecionará o material fornecido, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.



10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- a) Almoxarifado Central situado na Rua Praça da Independência SN – Centro, São Francisco do Conde/BA, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
- b) O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- c) O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- d) O Município de reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO – GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rua Independência, S/N, Centro

Coordenação: Robert Alexandre dos Santos

Tel.: (71) 3651-3032/3651-3072

Servidores para gestão do contrato a ser firmado.

- Gestor titular: Uashington Guimarães da Conceição

- Gestor Substituto: Diego Santos Araújo.

12. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone /fax – cidade – estado e cep)

ANEXO II MODELO DA CARTA PROPOSTA

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 018/2022

Cidade, de de 2022.

A
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Att. Sr. Pregoeiro

Nesta

REF.: Pregão Eletrônico supra-mencionado.

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS - LANCE INICIAL

- 2.1 - Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$.....
(.....), conforme planilha de quantitativos, custos diretos e indiretos, marca, conforme o Edital.
- 2.2 - A Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, encontra-se no **ANEXO I desta proposta.**

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS:

- 4.1 O prazo para a entrega do objeto/serviço licitado será conforme exigências do Edital.



5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

7- QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CPF nº.

RG nº.

8 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Observação: Por orientação da Secretaria Municipal da Fazenda, solicitamos que indiquem preferencialmente conta corrente do Bradesco.

Atenciosamente,

Assinatura/nome completo/cargo



PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I)

Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UF	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Girândola 156 mista, conjunto múltiplo tubos.	CX	60		R\$	R\$
2	Girândola 936 tiros, conjunto de múltiplos 936 tiros.	CX	70		R\$	R\$
3	Foguete 12 x 1 tiro, com 12 bombas pequenas de tiro e 01 bomba grande de tiro (Caixa com 06 unidades)	CX	1.200		R\$	R\$
4	Foguete 24 x 1, (caixa com 06 unidades)	CX	200		R\$	R\$
5	Girândola 720 Tiros	CX	50		R\$	R\$
6	Girândola 468 Tiros	CX	150		R\$	R\$
7	Conjunto múltiplo Phenomenal - Super Show (60 tubos de 3/4"/95 tubos de 1,5"/28 tubos de 1,8"/10 tubos de 2,5")	UND	50		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentada cópia autenticada do **RAT - Resultado de Avaliação Técnica**, expedido por laboratório credenciado e homologado pelo Exército Brasileiro (Artigos 3º e 27º da PORTARIA Nº 08 – D Log, de 29 de outubro de 2008).

OBSERVAÇÃO 1: A não apresentação do documento exigido no item acima, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa

OBSERVAÇÃO 2: É obrigatório a indicação da MARCA de todos os itens, a empresa que não apresentar marca, estará automaticamente DESCLASSIFICADA do certame.



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone / fax – cidade – estado e cep)

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 018/2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido
pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda,
sob o nº, residente à rua, nº,
bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,
conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cidade, de de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 018/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a
empresa NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Secretário(a) Municipal de, autorizado(a) pelo Decreto Municipal nº de delegação de competência, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº., expedida pela, residente e domiciliado na Rua, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no **Processo Administrativo nº 1485/2022**, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2216/2017; Decreto Municipal nº 2277/2018, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

Parágrafo Único - Passam a integrar este instrumento o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022**, e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global estimado do presente instrumento é R\$ () que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **Contratada**.

§único - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO e REVISÃO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice **IPC - Fipe**.

§ Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- b) O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **contratada**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
- e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento / serviço prestado;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
- k) É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da **contratada** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **contratada**, não se responsabilizando a **contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- l) A contratada deverá ofertar o objeto contratado atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.
- m) A contratada deverá emitir as notas fiscais de acordo com a entrega dos produtos, não sendo permitido o recebimento de nenhum produto que não esteja acompanhada da nota fiscal pertinente.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

- a) A **CONTRATADA** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Federal nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONTRATADA** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- b) A **CONTRATADA** declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar o **CONTRATANTE** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.429/1993.
- c) Obriga-se a **CONTRATADA**, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- d) A **CONTRATADA** deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da **CONTRATADA** treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- e) A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de Lavagem de Dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- f) A **CONTRATADA** declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- g) Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, o **CONTRATANTE**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- h) Qualquer violação, por parte da **CONTRATADA**, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo ao **CONTRATANTE** o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **CONTRATADA** responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- i) O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da **CONTRATADA**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei Federal nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como **CONTRATADA**, seja com entes públicos ou privados.



- j) A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal nº 8.429/1993

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1º. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- §2º O(A) **Secretário(a)** da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **Contratado** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada.



Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, de de 2022.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Sr(a)

Contratante

Empresa.....

Sr(a).....

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone /fax – cidade – estado e cep)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 018/2022
---	------------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação acima citada, na condição de:

(☐) **microempresa** ou (☐) **de empresa de pequeno porte**, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade, de de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone /fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 018/2022

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Sr. Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico SRP nº. 018/2022.

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s).

Nome do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB). Estado civil, profissão, formação, endereço da residência, telefone (s) e e-mail pessoal.

FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança.
8. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;
9. Que entregarei no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.



11. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes.
12. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
13. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
14. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
15. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
16. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
17. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
18. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os arts. 86 a 108, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
19. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
20. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não empregando mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
21. Declaro que não possuímos, em nosso quadro de sócios e funcionários, servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA.
22. Declaro que dispomos de toda a infraestrutura, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para à realização do objeto da licitação.
23. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, de de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 018/2022

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Secretário(a) Municipal de, autorizado(a) pelo Decreto Municipal nº de delegação de competência, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº., expedida pela, residente e domiciliado na Rua, doravante denominada apenas **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2216/2017; Decreto Municipal nº 2277/2018 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 018/2022**, conforme consta do **processo administrativo nº1485/2022**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços** nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme proposta de preços da contratada, termo de referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s). (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados no anexo 01 desta Ata.



- 3.2. Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública [do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022](#) contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.
- 3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

- 4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 4.2- O prazo de validade do **Registro de Preços e Ata de Registro** será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.
- §1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.
- §2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do **Registro de Preços** a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do **Registro de Preços**, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.



7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Gestão Administrativa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Gestão Administrativa poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Gestão Administrativa deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.



- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
 - d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Gestão Administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **Contratado** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE
Sr(a) Secretário(a)
Contratante

Empresa.....

Sr(a).....

DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____